



ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ nº 00.973.749/0001-15

Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.205, 1º andar, Jaguaré,
São Paulo, SP – CEP 05.345-000

no valor total de

R\$ 3.100.000.000,00

(três bilhões e cem milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRTSSSDBS037

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRTSSSDBS045

**Registro das Debêntures da Primeira Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/707, concedido
em 01 de outubro de 2025**

**Registro das Debêntures da Segunda Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/708, concedido
em 01 de outubro de 2025**

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.205, 1º andar, Jaguaré, CEP 05.345-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 00.973.749/0001-15, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“**NIRE**”) 35.300.530.497 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, (“**Coordenador Líder**” ou “**Itaú BBA**”), o **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**,



instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (**“Bradesco BBI”**) e o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 (**“Safrá”**) e em conjunto com o Coordenador Líder, o UBS BB e o Bradesco BBI, **“Coordenadores”**), vêm a público, **COMUNICAR**, nos termos do artigo 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (**“Resolução CVM 160”**), o encerramento da oferta pública de distribuição de 3.100.000 (três milhões e cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, da 4ª (quarta) emissão, em 2 (duas) séries, da Emissora, sendo **(i)** 2.400.000 (duas milhões e quatrocentas mil) debêntures da primeira série e **(ii)** 700.000 (setecentas mil) debêntures da segunda série (**“Emissão”, “Debêntures” e “Oferta”**, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 03 de outubro de 2025, o montante total de R\$ 3.100.000.000,00 (três bilhões e cem milhões de reais) (**“Valor Total da Emissão”**), sendo: **(i)** R\$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais) para as Debêntures da primeira série; e **(ii)** R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) para as Debêntures da segunda série, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**“Investidores Profissionais”**), estando sujeita ao rito de registro automático para ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, §2º e 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160, conforme previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Top Service Serviços e Sistemas S.A.”* celebrado em 25 de setembro de 2025, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário desta Emissão, representando a comunhão de titulares das Debêntures (**“Agente Fiduciário”**) e a **GPS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1215, 2º andar, Bairro do Jaguaré, CEP 05.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.229.201/0001-30, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP, sob o NIRE 35.300.350.120 (**“Escritura de Emissão”**).

A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme qualificação acima (**“Agente de Liquidação”** e **“Escriturador”**, respectivamente, cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, § 2º, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: **(i)** representativos de dívida; **(ii)** destinados exclusivamente a



Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de emissor sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da divulgação do anúncio de encerramento, nos termos do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025 (“**Regras e Procedimentos ANBIMA**”), e no termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, em vigor desde 15 de julho de 2024, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA.

3. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta das Debêntures estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores das Debêntures da Primeira Série	Quantidade subscrita e integralizada das Debêntures da Primeira Série
Pessoas Naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	33	235.000
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	1	95.000
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou aos Participantes do Consórcio	3	2.070.000
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Emissora e aos Participantes do Consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e aos Participantes do Consórcio	-	-
Total	37	2.400.000



Tipo de Investidor	Número de Subscritores das Debêntures da Segunda Série	Quantidade subscrita e integralizada das Debêntures da Segunda Série
Pessoas Naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	6	46.000
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou aos Participantes do Consórcio	3	654.000
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Emissora e aos Participantes do Consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e aos Participantes do Consórcio	-	-
Total	9	700.000

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OFERTA

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Encerramento (conforme abaixo definido), do anúncio de início, do aviso ao mercado, de eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Top Service Serviços e Sistema S.A.” (“Anúncio de Encerramento”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.



LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

CONFORME PRAZO INDICADO NA ESCRITURA DE EMISSÃO, SERÁ CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR *RATING* ÀS DEBÊNTURES.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, INCISO II DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 06 de outubro de 2025

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

